# A ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS E O AUMENTO SIGNIFICATIVO NO NÚMERO DE ADOÇÕES NO BRASIL

**Nathalia Espíndola Augusto Silva,**

Discente do Curso Superior de Direito – FACIGA/AESGA - E-mail: [nathalia.20117448@aesga.edu.br](mailto:nathalia.20117448@aesga.edu.br)

**Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,**

Professor dos Cursos da FACIGA/AESGA - E-mail: [leonillamendonca@aesga.edu.br](mailto:leonillamendonca@aesga.edu.br)

# CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O instituto da Adoção seja talvez o mais antigo do mundo, uma vez que existe um exemplo desse instituto na bíblia sagrada, sendo considerado um dos livros mais antigos do mundo, principalmente nas histórias retratadas no velho testamento. Moisés nasceu em uma época em que o faraó ordenou que todo menino hebreu fosse lançado no rio. Todavia, seus pais desafiaram esse decreto e esconderam o menino. Mais tarde, eles o colocaram no rio dentro de um cesto de junco vedado com piche e assim a filha de faraó o encontrou e decidiu ficar com o menino e cria-lo no palácio. Nem todas as histórias possuem finais igualmente felizes ou estão ligadas a uma possível proteção da genitora ao seu filho.

Segundo Arnold Wald, em Curso de Direito Civil Brasileiro, pag. 183, a adoção é “um ato jurídico bilateral que gera laços de paternidade e filiação entre pessoas para as quais tal relação inexiste naturalmente”. Tal instituto é modalidade de colocação em família substituta (art. 28 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente). É o processo afetivo e legal por meio do qual uma criança passa a ser filho de um adulto ou de um casal. Adotar é, então, tornar "filho", pela lei e pelo afeto, uma criança que perdeu, ou nunca teve, a proteção daqueles que a geraram.

Com base no artigo escrito por Fernanda Carvalho (2017), o instituto da adoção no Brasil, embora não com essa denominação, tem presença por volta do ano de 1693, onde vigora a Lei ao Desemparo de crianças que eram abandonadas e muitas vezes eram encontradas na rua, a essas crianças deram o nome de Expostos, e algumas destas eram abrigadas e cuidadas por famílias que lhes ofertavam um lar muitas vezes em troca de serviços prestado a estas famílias. O Estado não queria se responsabilizar por estas crianças, já que não possuía recursos para tal, então ou elas tinham esse destino de serem abrigadas por outras famílias, ou eram deixadas com a Misericórdia, já que caberia a elas esse serviço, e que não possuía creches e orfanatos para abrigar essas crianças que eram abandonadas.

No que tange os casais homoafetivos, eles buscam efetivar o direito à descendência e, diante da impossibilidade de gerar filhos biológicos, recorrem ao

instituto da adoção. O §2º do artigo 42 do ECA exige para adoção conjunta, que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. Os casais homoafetivos, com seus direitos de união estável já reconhecidos pelo STF em maio de 2011, em março de 2015 a ministra Carmem Lúcia do Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou a adoção por um casal do mesmo sexo.

A família vem sofrendo alterações em sua estrutura com o passar dos tempos e com a evolução da espécie humana. Até pouco tempo, a família era compreendida somente através do casamento, consistente na união de homem e mulher, era formada pelos pais, filhos, parentes e agregados, sendo considerada uma verdadeira unidade de produção através do incentivo a procriação: quanto maior a família, melhor a condição de sobrevivência. Porém com o passar dos anos, tudo foi mudando, hoje em dia, família não é mais sinônimo de pai, mãe e irmãos. É comum a família monoparental, formada pelo pai ou mãe e o filho; a família formada apenas por irmãos; por primos; por tios e sobrinhos; por avós e netos por que não, a família formada por meio da adoção homoparental, família sem filhos, com filhos de um deles ou até com filhos adotados conjuntamente.

Diante do exposto, a pergunta problema deste trabalho será: “Porque a adoção homoparental ainda sofre tanta resistência e preconceito no Brasil?”. Tendo como objetivo geral demonstrar os principais aspectos da adoção homoparental, apresentando seu conceito e finalidade, além de evidenciar os princípios que regem a relação adotiva e o Direito de Família através do tratamento normativo da adoção. Bem como, o objetivo específico que é identificar o aumento das adoções desde 2015; Realidade social e o melhor interesse da criança; Viabilidade psicológica da educação pelo casal homoafetivo.

# METODOLOGIA

O projeto de pesquisa vai se utilizar da pesquisa explicativa, como ponto de partida, pois conforme Severino (2007, p.123) “é aquela que, além de registrar e analisar os fenômenos estudados, busca identificar suas causas.” Por conseguinte, o trabalho se utilizará da pesquisa bibliográfica, de acordo com Boccato (2006), a pesquisa bibliográfica busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa. Com a temática definida e delimitada, o pesquisador terá que trilhar caminhos para desenvolvê-la. Gil (2007, p. 44) explica que os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são: investigações sobre ideologias ou pesquisas que se propõem à análise das diversas posições sobre um problema. Ademais, de acordo com Gil (2009), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. “Ela se realiza a partir do registro disponível a exemplo de livros, artigos, teses, etc.” (SEVERINO, 2007, p. 122).

# RESULTADOS E DISCUSSÕES

Por meio dessa pesquisa, foi possível identificar as mudanças concernentes a adoção homoparental, a partir da sua autorização em 2015, houve um aumento significativo nas adoções, o que é um grande avanço para o Brasil e um caminho que proporcionou a diversas crianças a possibilidade de um lar, de uma família, de serem amadas e cuidadas. Há uma discussão acerca da viabilidade psicológica da educação pelo casal homoafetivo, a indagação mais frequente, quando se fala em adoção por casais homoafetivos, é acerca da possibilidade de a orientação sexual dos pais interferir no desenvolvimento da afetividade dos filhos, como se a convivência os tornasse propícios a também serem homossexuais. Em seguida, questionam-se possíveis prejuízos decorrentes da ausência dos dois referenciais básicos – paterno e materno – na educação do adotando. Juntamente com esses, levantam-se outros, como o peso do preconceito sobre a estrutura psíquica da criança ou do adolescente na sua vida social.

As evidências mostram que, para a psicologia e a psicanálise, indivíduos ou casais homossexuais são aptos a exercer a parentalidade, em nada influenciando a orientação sexual no comportamento dos filhos adotados. Apesar disso, a sociedade tem demonstrado preocupação com o desenvolvimento da personalidade de crianças no seio de famílias homoafetivas, o que, por vezes, acaba por influenciar nas decisões judiciais envolvendo pares homoafetivos, revelando-se o preconceito ainda existente com relação a esses indivíduos. O que é motivo de tristeza, uma sociedade que em constante evolução ainda contenha tantas amarras quanto a esse assunto, principalmente quando são demonstrados tantos resultados positivos: crianças abrigadas num contexto familiar, sendo amadas e inseridas diretamente na sociedade, crianças e adolescentes saindo de um contexto de vulnerabilidade e recebendo um lar com pessoas dispostas em cuidar do seu emocional, do seu contexto educacional, assim como designa o artigo 227 da Constituição Federal (1988).

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim sendo, conclui-se que a adoção homoparental no Brasil foi de grande importância para a sociedade, podemos observar que a adoção evoluiu muito através dos séculos, e que a maior preocupação deve-se voltar para o bem-estar da criança e do adolescente. A adoção por casais homoafetivos se torna um assunto polêmico, por levantar uma questão social que foi por muito tempo foco de preconceito.

Porém, hodiernamente não existe mais apenas uma modalidade familiar, designa- se por família o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco ou laços afetivos e vivem na mesma casa formando um lar. Não cabe mais preconceitos só porque uma modalidade de família não é a mais tradicional ou comum de ser vista, o que deve interessar é o amor, o bem-estar das crianças e adolescentes, o direito de ser o que é e poder viver os mesmos privilégios, a igualdade deve prevalecer.

* + **Palavras-chave:** Adoção. Homoparentalidade. Direito de Família.
  + **Órgão de Fomento:** Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE.

# REFERÊNCIAS

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

CRISTO, Isabella. Adoção por casais homoafetivos e o melhor interesse da criança. Disponível em:

[https://ibdfam.org.br/artigos/1043/Ado%C3%A7%C3%A3o+por+casais+homoafetivo](https://ibdfam.org.br/artigos/1043/Ado%C3%A7%C3%A3o%2Bpor%2Bcasais%2Bhomoafetivos%2Be%2Bo%2Bmelhor%2Binteresse%2Bda%2Bcrian%C3%A7a) [s+e+o+melhor+interesse+da+crian%C3%A7a](https://ibdfam.org.br/artigos/1043/Ado%C3%A7%C3%A3o%2Bpor%2Bcasais%2Bhomoafetivos%2Be%2Bo%2Bmelhor%2Binteresse%2Bda%2Bcrian%C3%A7a)

CARVALHO, Fernanda. Evolução Histórica do Instituto da Adoção. JusBrasil. São Paulo, janeiro, 2017. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/55064/evolucao- historica-do-instituto-da-adocao

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 4ª Edição. Ed. Thomson Reuters – Revista dos Tribunais. Livro eletrônico. 1250p.

DIAS, Maria Berenice. Família Homoafetiva. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RIBEIRO, Gustavo Pereira Leite (Coord.). Manual de Direito das Famílias e das Sucessões. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

GARCIA, Paula. A Evolução da Adoção no Brasil: Desde os primórdios às legislações atuais. Disponível em: [https://jus.com.br/artigos/83933/a-evolucao-da-adocao-no-](https://jus.com.br/artigos/83933/a-evolucao-da-adocao-no-brasil-desde-os-primordios-as-legislacoes-atuais) [brasil-desde-os-primordios-as-legislacoes-atuais](https://jus.com.br/artigos/83933/a-evolucao-da-adocao-no-brasil-desde-os-primordios-as-legislacoes-atuais)

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro: Direito de Família. 14ª edição. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1.040 p. v. 6.

GIL, A.C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1994. SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Cortez, 2007. WALD, Arnold. Curso de direito civil brasileiro: introdução e parte geral. 8. ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1995.